



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.220/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

05 SEC. MUN. DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
05.02.08.244.0027.1.188 – CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA-
CONVÊNIO
4490.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$
310.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o convênio com o Ministério da Cidadania, na fonte de recursos 1115 – Conv. Ministério da Cidadania – Prop. 896729/2019.....R\$ 310.000,00

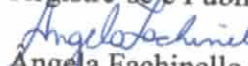
Art. 3º.. Tais atividades, ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2020 do Município e na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 24 de janeiro de 2020.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete